



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08769.000046/2018-96

Unidade Gestora: 194006

1.º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 103/2018 DE
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A
EMPRESA AMAZONAS
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
ELÉTRICA S/A- BAIXA TENSÃO
PARA COORDENAÇÃO REGIONAL
DE MANAUS-AM.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF 00.059.311/0003-98 com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Manaus, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador, Senhor(a) o Senhor FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, Brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº101947022-6 do Exército Brasileiro e do CPF nº 498.980.197-00, nomeado pela Portaria n.º 311/PRES/FUNAI/2019, publicado no D.O.U em 21/03/2019, e do seu com amparo no parágrafo 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e de outro lado a doravante simplesmente denominado a EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ora denominada DISTRIBUIDORA/CONTRATANTE, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, por seus representantes legais devidamente constituídos o Senhor RAFAEL ERNESTO QUINTANILHA NETO, inscrito no CPF, sob o n.º 684.465.002-72 e RG n.º 1537489-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2018, constantes do Processo nº 08769-000046/2018-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, e legislação correlata, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições conforme Lei n.º 8.883/94, resolução ANEEL N.º 414 de 9/10/2010, contrato de Concessão n.º 20/2001 e estabelecidas pela Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL – Resolução Homologatória N.º 2.478, de 31/10/2018, sob

os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a cobertura orçamentária **anual 2019/2020, perfazendo o montante estimado de R\$ 23.613,16 (Vinte e três mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme Nota Técnica n.º 18 , anexa a este instrumento (SEI n.º 1409303), Resolução Homologatória N.º 2.478, de 31/10/2018 , Projeto Básico e Estudos Técnico SEI n.º (1469550 1478772)**

1.2. PARAGRAFO ÚNICO - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O Primeiro Termo Aditivo, tem a vigência a partir de 31/07/2018, com data final indeterminada , Extrato Contrato n.º 103/2018 - SEI n.º (0811804), prazo indeterminado, conforme Parecer n.º 02/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU aprovado pelo Procurador-Geral Federal e PARECER n. 00055/2019/COAD/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU, para o período do ciclo de faturamento de 08/2019 a 07/2020;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Resolução n.º 414 de 09/10/2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e Nota Técnica 18 - SEI 1409303, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da LEI N.º 8.666/93, bem como prevê o artigo 62, § 3º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme os artigos 55 e 58 a 60 da referida lei; A contratação conforme o que estabelece a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, com fundamentação na Orientação Normativa n.º 36 da AGU, de 13.12.2011, é possível a estipulação de prazo indeterminado, conforme consta na Cláusula Terceira – Da Vigência, (Contrato n.º 103/2018 fls 240) e conforme o Parecer n.º 42/2017/GAB/PFE-FUNAI e Parecer n.º 050/2019/GAB/PFE/FUNAI, subitem 37 - SEI n.º (1466276) .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 23.613,16 (Vinte e Três Reais, Seiscentos e Treze Reais e Dezesseis Centavos) - Contrato N.º 103/2018 - Baixa Tensão - para período de 2019/2020.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 1.967,76 [Um Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos];

3.3. **PARAGRAFO ÚNICO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$R\$ 23.613,16 (Vinte e três mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos)** , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados pela Unidade Gestora - UASG 194006 ; Programa de Trabalho- PTRES 160110; Natureza de Despesa n.º 3390.90.43–; Projeto/Atividade - PI 50ADM, a despesa prevista no exercício em curso será realizado reforço da Nota de Empenho 2019 NE800171 ,sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União nos exercícios de 2019/ 2020, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais, conforme segue - DRO (1420592 1431647).

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será realizado reforço da Nota de Empenho 2019 NE800171 , no valor de **R\$ 5.500,00** [Cinco Mil e Quinhentos Reais) para o exercício 2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações

- legais, conforme Nota de Empenho SEI n.º (1389866), e DRO acima especificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

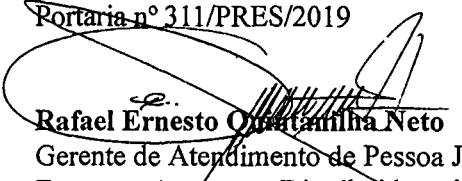
Manaus-AM 31 de Julho de 2019.



Francisco de Sousa Castro

Coordenador Regional de Manaus / CRMAO

Portaria nº 311/PRES/2019

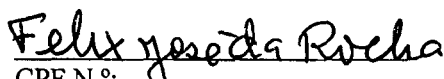


Rafael Ernesto Quintanilha Neto

Gerente de Atendimento de Pessoa Jurídica

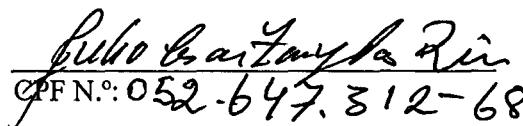
Empresa Amazonas Distribuidora de Energia Elétrica S/A

TESTEMUNHAS:



CPF N.º:

063.649.502-72



CPF N.º:

052.647.312-68

Referência: Processo nº 08769.000046/2018-96

SEI nº 1468972